PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.868, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

"Altera a Lei nº 1.806, de 22 de março de 2001."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. O artigo 1° da Lei nº 1.806, de 22 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. No Quadro de Pessoal, constante do Anexo Único, da Lei nº 1.168, de 26 de abril de 1993, onde se lê Diretor da Escola de Integração do Menor, leia-se Diretor do Serviço de Integração do Menor." (NR)

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2001.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=